



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2009

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2009

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (BÁSICO, PREFEITURA E EXECUTIVO) PARA READEQUAÇÃO DE LAYOUT DAS SUBSEÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, COREN-SP, NAS CIDADES DE MARÍLIA, PRESIDENTE PRUDENTE E SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS (GERENCIAMENTO DAS OBRAS).**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 07 de agosto de 2009

**HORÁRIO:** a partir das 08:30 horas

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de projetos de arquitetura e engenharia (básico, prefeitura e executivo) para readequação de layout das subseções do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, COREN-SP, nas cidades de Marília, Presidente Prudente e São José do Rio Preto, incluindo acompanhamento técnico da execução dos projetos (gerenciamento das obras), conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 Bela Vista - SP / SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 07 de agosto de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de projetos de arquitetura e engenharia (básico, prefeitura e executivo) para readequação de layout das subseções do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, COREN-SP, nas cidades de Marília, Presidente Prudente e São José do Rio Preto, incluindo acompanhamento técnico da execução dos projetos (gerenciamento das obras), conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – DAC, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.
- 2.3 Será exigida vistoria dos locais aos quais se destina a prestação de serviços e os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br) informando razão social, nome do representante com número do RG, data e hora da visita. Tal vistoria deverá ser solicitada, impreterivelmente, em até 48 horas antes da sessão pública do Pregão Presencial.
- 2.3.1 Por se tratar de licitação a ser adjudicada por lotes, a obrigação disposta no item “2.3” somente será exigida dos lotes a que a empresa licitante efetivamente participa.
- 2.3.2 A vistoria deverá ser feita por profissional habilitado. Este profissional deverá comprovar inscrição no CREA-SP (cópia simples acompanhada de original ou cópia autenticada da carteira do órgão de classe), no ato da vistoria.
- 2.3.3 Após a vistoria, será entregue aos interessados o **ATESTADO DE VISTORIA (Anexo VIII)**. Este documento deverá ser assinado por representante da empresa licitante e por representante do COREN-SP e deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação, conforme subitem “6.1.5.2”.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;

- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

### 4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### [RAZÃO SOCIAL]

#### Lote XXXX

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 031/2009

COREN-SP

### [RAZÃO SOCIAL]

#### Lote XXXX

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 031/2009

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

## 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, individualmente por lote pretendido, redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Número do Lote;
- 5.1.4 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II – OBJETO**;
- 5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, materiais, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- 5.1.4.2 Embora não necessariamente expressa na sua proposta comercial, o licitante deve estar ciente que, na hipótese de ter mais de um lote adjudicado, os prazos para entrega poderão correr simultaneamente.
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.2".

#### 6.1.2 Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### 6.1.4 Qualificação Técnica

6.1.4.1 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade (quanto à natureza e porte) entre os serviços prestados e o que se pretende prestar;

6.1.4.1.1 Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelos serviços. Este profissional poderá ser funcionário, sócio ou prestador de serviços/ tal comprovação se dará por meio do contrato social, contrato de prestação de serviços, CTPS, ou registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE.

6.1.4.1.1.1 A exigência do ART, conforme disposta no item "6.1.4.1.1" poderá ser suprida pelo CAT (Certidão de Acervo Técnico), não configurando o CAT em obrigação adicional, apenas como mera faculdade ao item "6.1.4.1.1".

6.1.4.2 Registro da empresa e dos responsáveis técnicos detentores dos atestados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

### 6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5.2 Atestado de Vistoria (ANEXO VIII), do lote pretendido, preenchido nos termos do item "2.3.2" deste instrumento.

### 6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.1.6.2”, implicará perda do direito do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

### 7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

#### 7.1 Do Credenciamento

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;

7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

#### 7.2 Fase de Classificação

7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

#### 7.3 Fase de Lances

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total do lote**;

7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

### **7.4 Participação de Microempresas**

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### **7.5 Negociação**

- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

### **7.6 Fase de Habilitação e Recurso**





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na perda do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada convocação para assinatura do Contrato;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

### 8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de até 3 (três) dias corridos.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;

9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;

9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br);
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – DAC. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.10 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site para conhecimento de todos os interessados.
- 9.11 Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 9.11.1 Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07:00 horas às 16:00 horas;
- 9.11.2 Via FAX através do número (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
- 9.11.3 Via correio – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000.
- 9.12 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;

9.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;

9.15 Integram o presente Edital:

9.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.15.2 ANEXO II – OBJETO;

9.15.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;

9.15.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

9.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

9.15.6 ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL;

9.15.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;

9.15.8 ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA

9.15.9 ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.15.10 ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

9.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 24 de agosto de 2009.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**Dr. Cláudio Alves Porto**  
Presidente



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para aquisição de projetos de arquitetura e engenharia (básico, prefeitura e executivo) para readequação de layout das subseções do COREN-SP, nas cidades de Marília, Presidente Prudente e São José do Rio Preto, incluindo acompanhamento técnico da execução dos projetos (gerenciamento das obras).
<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Lote 001: R\$ 500,00 (quinhentos reais);</li><li>➤ Lote 002: R\$ 500,00 (quinhentos reais);</li><li>➤ Lote 003: R\$ 500,00 (quinhentos reais).</li></ul>
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Vide ANEXO II – OBJETO</li></ul>
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 1 (um) ano, contado a partir da vigência do contrato, ou até o Recebimento Definitivo Integral das 2 (duas) fases de cada lote, objeto do certame.</li></ul>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Adequação de imóveis recentemente adquiridos pelo COREN-SP às necessidades das Subseções de Marília, Presidente Prudente e São José do Rio Preto, visando a melhoria do atendimento dos profissionais jurisdicionados.</li></ul>
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Valor total do lote</li></ul>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROVISIONADA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Dotação Orçamentária nº 411001</li><li>➤ Lote 001: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais);</li><li>➤ Lote 002: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais);</li><li>➤ Lote 003: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).</li></ul>
<b>LOCAL PARA ENTREGA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Al. Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000</li></ul>
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Fase 01: Projeto Básico e Projeto Executivo: 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato; Providenciar protocolo do Projeto de Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato.</li><li>➤ Fase 02: O prazo para o gerenciamento da obra será definido pelo Projeto Executivo. O início dessa fase dependerá de licitação futura para a execução da obra.</li></ul>
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.</li></ul>
<b>PAGAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de projetos de arquitetura e engenharia (básico, prefeitura e executivo) para readequação de layout das subseções do COREN-SP nas cidades de Marília, Presidente Prudente e São José do Rio Preto, incluindo acompanhamento técnico da execução dos projetos (gerenciamento das obras).

#### 1. LOTES

##### 1.1. LOTE 001

Cidade: Marília, SP;

Endereço: Avenida Rio Branco, 262, Quadra 3, Lotes 02 e 10, Bairro Barbosa;

Área total de terreno: 652,54m<sup>2</sup>;

Área total construída: 534,69m<sup>2</sup>;

##### 1.2. LOTE 002

Cidade: Presidente Prudente, SP;

Endereço: Rua Major Felício Tarabay, 709, Centro;

Área total de terreno: 583,20m<sup>2</sup>;

Área total construída: 664,70m<sup>2</sup>;

##### 1.3. LOTE 003

Cidade: São José do Rio Preto, SP;

Endereço: Avenida Doutor Alberto Andaló, 3.764, Vila Redentora;

Área total de terreno: 284,90m<sup>2</sup>;

Área total construída: 331,74m<sup>2</sup>;

#### 2. DESCRIÇÃO GENÉRICA DOS SERVIÇOS / ETAPAS COMUM A TODOS OS LOTES

- 2.1. Levantamento das necessidades do COREN-SP;
- 2.2. Elaboração de projeto inicial dentro das necessidades do COREN-SP e limitações legais impostas pelo Município;
- 2.3. Alterações do projeto inicial proposto, mediante solicitação COREN-SP;
- 2.4. Homologação do projeto/layout definitivo;
- 2.5. Elaboração do Projeto Executivo dos trabalhos, englobando todos os projetos envolvidos na obra/reforma (ex: estrutura, hidráulica, elétrica, ar-condicionado, telefonia, lógica e outros que se fizerem necessários);
- 2.6. Aprovação do Projeto Executivo completo;
- 2.7. Entrega dos memoriais descritivos e planilhas de orçamentos;
- 2.8. Obtenção de autorização para início dos trabalhos junto às autoridades competentes;
- 2.9. Acompanhamento do procedimento licitatório para contratação de empresa para execução da obra, que consistirá:
  - 2.9.1. Na presença obrigatória no local de execução dos trabalhos, em duas datas



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

definidas no Edital de Convocação, ocasião em que será efetuada vistoria técnica, para discussão do projeto e elucidação de eventuais dúvidas dos pretendentes concorrentes;

2.9.2. Na elaboração de respostas aos questionamentos técnicos efetuados a qualquer tempo, durante o procedimento licitatório;

2.9.3. Na presença obrigatória no dia de abertura das propostas do procedimento licitatório e em etapas seguintes, até a conclusão da obra.

2.10. Gerenciamento da Obra.

### 2.11. FASE 01

#### 2.11.1. DIAGNÓSTICO

2.11.1.1. Levantamento das necessidades atuais;

2.11.1.2. Levantamento do local e layout atual;

2.11.1.3. Elenco das normas técnicas e legais a serem atendidas;

2.11.1.4. Levantamento das condições técnicas utilizadas: estrutura, elétrica, hidráulica, telefonia, lógica, ar-condicionado dos ambientes que serão objeto das mudanças aprovadas no projeto;

2.11.1.5. Levantamento do mobiliário disponível para utilização e sugestão de aquisição;

2.11.1.6. Laudo de avaliação das condições da edificação;

2.11.1.7. Levantamento de diretrizes junto aos órgãos públicos.

#### 2.11.2. PROJETOS BÁSICO E DE PREFEITURA

2.11.2.1. Zoneamento dos andares objeto da mudança, com readequação dos departamentos, segundo a área necessária para a modificação/construção ou implementação;

2.11.2.2. Identificação de obras civis para readequação (ampliação, supressão ou modificação de áreas) do imóvel dentro das novas necessidades;

2.11.2.3. Elaboração de layout preliminar;

2.11.2.4. Elaboração de layout definitivo;

2.11.2.5. Elaboração de memorial descritivo que deverá contemplar todos os serviços e obras de arquitetura, civil, elétrica, hidráulica, mobiliário, paisagismo, ar condicionado, CFTV e cabeamento estruturado para voz e dados;

2.11.2.6. Ajuste de layout frente às utilidades de piso (estrutura, elétrica, lógica, telefonia, hidráulica, ar-condicionado e outros);

2.11.2.7. Elaboração do layout utilizando-se o padrão de mobiliário que será indicado pelo COREN-SP;

2.11.2.8. Especificação de materiais, cores e acabamentos dos itens especificados no projeto (divisórias de gesso, revestimentos / acabamentos, teto);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.11.2.9. Detalhamento de mobiliário especial (marcenaria; divisória, piso, teto, paredes);
- 2.11.2.10. Especificação técnica de tampos, louças e metais;
- 2.11.2.11. Especificação técnica e paginação de pisos e revestimentos;
- 2.11.2.12. Planilhas quantitativas de todos os itens relacionados ao projeto que deverá ser elaborada de forma a propiciar a contratação da obra com os parâmetros qualitativos e quantitativos para a formação do preço;
- 2.11.2.13. Elaboração de pacotes de fornecimento de serviços e materiais que serão licitados dentro dos procedimentos e leis vigentes;
- 2.11.2.14. O layout de arquitetura a ser fornecido deverá atender às necessidades operacionais do COREN-SP e às normas vigentes quanto à acessibilidade;
- 2.11.2.15. Aprovação junto aos órgãos competentes;.

### **2.11.3. PROJETO EXECUTIVO**

- 2.11.3.1. Assessoria técnica para contratação de fornecedores de materiais e serviços;
- 2.11.3.2. Detalhamento técnico-operacional dos trabalhos a serem executados, privilegiando a melhor técnica;
- 2.11.3.3. Elaboração de planilha estimativa de custos;
- 2.11.3.4. Elaboração de planilhas de concorrência dentro dos critérios e normas exigidas por lei;
- 2.11.3.5. Elaboração de cronograma de montagem de acordo com as necessidades do cliente e os prazos acordados com os fornecedores;
- 2.11.3.6. Confirmação do orçamento junto ao fornecedor e cliente, contendo: prazo, formas de pagamento e informações do cliente (CNPJ, Inscrição Estadual, etc.);
- 2.11.3.7. Elaboração de projetos executivos de estrutura, hidráulica, elétrica, telefonia, ar-condicionado, lógica e outros que se fizerem necessários.

## **2.12. FASE 02**

### **2.12.1. GERENCIAMENTO DA OBRA**

- 2.12.1.1. Acompanhamento / Fiscalização dos trabalhos da empresa que vencer a licitação para realização da obra do Projeto Executivo, quanto à execução e qualidade de produtos e serviços contratados;
- 2.12.1.2. Acompanhamento e assessoria técnica durante a execução dos serviços através de vistorias no local;
- 2.12.1.3. Acompanhamento da montagem do "lay out" para assegurar a correta execução do projeto;
- 2.12.1.4. Reuniões periódicas para informação do andamento e soluções de possíveis pontos críticos;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.12.1.5. Planilha de honorários / custos;
- 2.12.1.6. Assistência profissional após a conclusão dos trabalhos de forma a assegurar um atendimento a qualquer reclamação de serviços executados ou fornecedores;
- 2.12.1.7. Organização dos manuais e garantias dos produtos adquiridos e dos serviços executados;
- 2.12.1.8. Entrega de manual contendo todo o histórico da obra de interiores;
- 2.12.1.9. Acompanhamento da execução do cronograma de obras estabelecido no Projeto Executivo.

### 2.13. RESUMO DAS NECESSIDADES

- 2.13.1. Local para atendimento de inscritos, com capacidade para 04 guichês de atendimento, mínimo de 30 (trinta) assentos distribuídos em longarinas, prevendo ponto de instalação e fornecimento de 01 painel de senha eletrônica completo (painel, teclado e impressora), 01 TV LCD 32" para o público e bebedouro;
- 2.13.2. Sala de Fiscalização, contendo 02 estações de trabalho, que permitam atendimento ao público;
- 2.13.3. Sala de Coordenação, contendo 01 estação de trabalho;
- 2.13.4. Sala da Gestão, contendo 01 estação de trabalho;
- 2.13.5. Sala de Atendimento, contendo 01 estação de trabalho;
- 2.13.6. Sala de reunião para 08 pessoas;
- 2.13.7. Auditório, com capacidade mínima de 100 lugares;
- 2.13.8. Sala de Treinamento para 50 pessoas;
- 2.13.9. Espaço para coffee-break/copa;
- 2.13.10. Depósito para materiais de limpeza e almoxarifado;
- 2.13.11. WC's masculinos, femininos e para PNE;
- 2.13.12. Arquivo central;
- 2.13.13. Observações Gerais:
  - 2.13.13.1. Em todos os ambientes e estações de trabalho deverão estar previstos: armários altos e baixos, gaveteiros e armários para impressoras;
  - 2.13.13.2. Projetar pisos elevados e tetos em placas removíveis, visando à facilidade de manutenção;
  - 2.13.13.3. Serão permitidas alterações para mais ou para menos, nas dimensões dos ambientes, considerando-se as limitações legais de construção estabelecidas pela Prefeitura.

### 3. PAGAMENTOS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente às conclusões das etapas de execução do objeto desta licitação. Esse faturamento obedecerá a **percentuais pré-determinados neste Edital de Licitação (vide Proposta Comercial – Anexo VI)**, aplicados sobre o valor total adjudicado ao Contratado, conforme tabela abaixo:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fases	Descrição	%
1	Projeto Básico	10
	Projeto Prefeitura	20
	Projeto Executivo	20
2	Gerenciamento de Obra	50

#### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1. O licitante deve estar ciente que, na hipótese de ter mais de um lote adjudicado, os prazos para entrega poderão correr simultaneamente;
- 4.2. Os interessados deverão vistoriar o edifício, mediante agendamento prévio de no mínimo 48 horas antes da sessão pública do Pregão Presencial;
- 4.3. A Contratada deverá dar suporte ao procedimento licitatório de contratação da obra, relativo à parte técnica, auxílio em eventuais questionamentos e avaliação das propostas;
- 4.4. A Contratada deverá entregar todos os projetos em CD ou DVD, bem como 03 (três) vias impressas;
- 4.5. A Contratada deverá agendar reuniões para esclarecer dúvidas e apresentação de amostras;
- 4.6. A Contratada deverá providenciar os registros necessários para a regularização da obra, devendo ser observada a Legislação Municipal e Estadual pertinente;
- 4.7. A Contratada, seus sócios e dirigentes não poderão participar, direta ou indiretamente, das futuras licitações para a execução das obras decorrentes do projeto ora licitado;
- 4.8. Todos os emolumentos decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão por conta do COREN-SP.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO<sup>1</sup>

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 031/2009.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Nome: -[Representante Legal]**

**R.G. nº [do signatário]**

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>2</sup>**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial no. 031/2009

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
**(nome/cargo/assinatura)**

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL<sup>3</sup>

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo:  
Telefone:  
E-mail:  
Pregão Presencial nº 031/2009

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de projetos de arquitetura e engenharia (básico, prefeitura e executivo) para readequação de layout das subseções do COREN-SP nas cidades de Marília, Presidente Prudente e São José do Rio Preto, incluindo acompanhamento técnico da execução dos projetos (gerenciamento das obras).

LOTE ___ – SUBSEÇÃO DA CIDADE DE _____			
FASES DO PROJETO	DESCRIÇÃO	Percentual	VALOR
FASE 1	Projeto Básico	10%	
	Projeto de Prefeitura	20%	
	Projeto Executivo	20%	
FASE 2	Gerenciamento da Obra	50%	
TOTAL		100 %	

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, materiais, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 031/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2009, que a empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CREA-\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, vistoriou nesta data os locais e tomou conhecimento das instalações para a perfeita execução do objeto.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Representante do COREN SP		Recebi:
---------------------------	--	---------





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e passados 5 (cinco) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 031/2009.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

Nome: -[Representante COREN-SP]

Gestor do Contrato



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2009

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**CONTRATADO** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia (básico, prefeitura e executivo) para readequação de layout da subseção do COREN-SP na(s) cidade(s) de \_\_\_\_\_, Lote(s) XX do Pregão Presencial 031/2009, incluindo acompanhamento técnico da execução do projeto (gerenciamento da obra), sendo o Anexo II – Objeto e a Proposta Comercial do CONTRATADO, partes integrantes e indissociáveis.

#### 2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total do presente contrato perfaz a quantia de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo previstos para efeito de pagamento, da seguinte forma:

##### 2.1.1. Lote XX

- 2.1.1.1. Projeto Básico (Fase 1 – 10%): R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- 2.1.1.2. Projeto de Prefeitura (Fase 1 – 20%): R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- 2.1.1.3. Projeto Executivo (Fase 1 – 20%): R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); e,
- 2.1.1.4. Gerenciamento da Obra (Fase 2 – 50%): R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 3. DEVERES DO CONTRATADO

- 3.1. Entregar o objeto da FASE 1 da presente licitação no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.2. Providenciar protocolo do Projeto de Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 3.3. Responsabilizar-se tecnicamente pelos Projetos (FASE 1), cabendo-lhe corrigir às suas expensas todas as falhas e imperfeições decorrentes de seu trabalho.
- 3.4. Pela Obra – Fase 2 (na qualidade de gerenciador), responsabilizar-se tecnicamente pelo atesto de que os procedimentos da empresa executante (futuro certame) ocorreram dentro da melhor técnica e qualidade, inclusive emitindo pareceres quanto a pagamentos e eventuais divergências entre o cronograma e / ou especificações e os então contratados.
- 3.5. Informar qualquer ocorrência ou divergência na execução dos trabalhos ao Gestor do Contrato em no máximo 24 horas;
- 3.6. Providenciar diário de obra e fornecê-lo definitivamente ao COREN-SP quando da conclusão da Fase 2 do Objeto deste Contrato, juntamente com os Projetos.
- 3.7. Acompanhar e providenciar o cumprimento de todas legislações relativas à execução da obra.
- 3.8. Orientar a Administração, por intermédio do Gestor do Contrato, quanto a recolhimentos de emolumentos, tributos e taxas devidas pelo COREN-SP em decorrência da execução deste contrato.

### 4. DO RECEBIMENTO

- 4.1. Será entregue ao gestor do Contrato a Nota Fiscal e Boleto Bancário.
- 4.2. Verificada a adequada prestação do serviço, bem como conferidas as quantidades e valores, será emitido pelo gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
  - 4.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 4.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 4.4. Na hipótese deste subitem 4.3 o prazo previsto no subitem 4.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis;
- 5.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 5.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### 6. REAJUSTE

- 6.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por toda a execução do contrato.
- 6.2. Havendo prorrogação, após o término da atual vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados pelo IGPM / FGV do período, desde que formalmente solicitado pela Contratada.

### 7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
  - 7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 7.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

7.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 8. VIGÊNCIA

8.1. Prevê-se vigência de 1 (um) ano, prorrogável nos limites da lei, ou até a conclusão das 2 (duas) FASES, objeto da presente contratação, conforme segue:

8.1.1.A FASE 1 – Elaboração de Projetos terá vigência de 30 (trinta) dias, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para realização.

8.1.2.A FASE 2 terá vigência durante toda a execução do Projeto Executivo, após realização de novo certame e contratação de empresa para esse fim.

### 9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;

9.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### 10. DESPESA

10.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1. Código Orçamentário – DOTAÇÃO Nº 411001

### 11. RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será Gestor do presente Contrato o senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem;

12.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Cláudio Alves Porto**

**Presidente**

---

**CONTRATADO**

---

**Valdomiro Ferreira da Silva Junior**

**Gestor do Contrato**